

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/21-COPLAD

RESOLUÇÃO Nº 16/08-COPLAD

Institui a Agência de Inovação Tecnológica da Universidade Federal do Paraná – AGITEC e seu Conselho Diretor e dá outras providências.

~~O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, órgão consultivo, normativo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 18 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná; considerando o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2007-2011, bem como as Leis nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 e o Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 que prevê a criação de NITs – Núcleos de Inovação Tecnológica nas Instituições de Ciência e Tecnologia – ICTs, para gerir a política de inovação nessas instituições em articulação com a sociedade e ainda a necessidade de integrar as iniciativas existentes na UFPR referentes ao cumprimento de diretrizes que definam uma política de desenvolvimento tecnológico e de inovação para a UFPR, considerando o disposto no parecer 45/08 exarado pelo Conselheiro Zaki Akel Sobrinho no processo nº 043569/2007-76 e por maioria de votos (17x02);~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Criar a Agência de Inovação Tecnológica da Universidade Federal do Paraná (UFPR) – AGITEC, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento científico tecnológico da sociedade brasileira, bem como seu desenvolvimento econômico e social.~~

~~§ 1º A missão da AGITEC será a de promover a articulação da Universidade com a sociedade civil, aproximando a produção científica de suas aplicações práticas. Através da colaboração entre academia, empresas e governos, a AGITEC buscará contribuir para o aumento da competitividade e relevância das pesquisas desenvolvidas na UFPR com o propósito da inovação.~~

~~§ 2º A visão da AGITEC é a de transformar radicalmente a relação entre a Academia e o Setor Produtivo, bem como a relação dos pesquisadores com o seu próprio trabalho, ao fomentar a cultura empreendedora e de proteção dos ativos intangíveis, bem como a transferência de tecnologia à sociedade, buscando ser uma referência para as IFES – Instituições Federais de Ensino Superior – em matéria de integração Universidade/Empresa (U-E).~~

~~§ 3º São objetivos da AGITEC:~~

~~I – zelar pela política de inovação tecnológica da UFPR para estar em consonância com a legislação em vigor;~~

~~II— valorizar a pesquisa aplicada e que resulta em inovação tecnológica capaz de agregar valor econômico e melhoria da qualidade de vida da sociedade;~~

~~III— articular parcerias estratégicas entre a UFPR e os setores empresariais, governamentais e não governamentais para atuar em projetos cooperativos de desenvolvimento científico-tecnológico;~~

~~IV— estimular o processo de pré-incubação e incubação de empresas inovadoras de base tecnológica no âmbito da Universidade;~~

~~V— difundir a cultura de proteção da propriedade intelectual na Universidade para estimular o registro, o licenciamento e a comercialização dos ativos intangíveis; e~~

~~VI— disseminar a cultura empreendedora para toda a comunidade universitária.~~

~~§ 4º A justificativa para a criação da AGITEC na UFPR baseia-se:~~

~~I— na legislação brasileira que solicita a criação de NITs — Núcleos de Inovação Tecnológica nas ICTs, para gerir a política de inovação em articulação com a sociedade;~~

~~II— na necessidade de transformar o conhecimento em valores ecossocioambientais e econômicos;~~

~~III— na necessidade de garantir a propriedade intelectual que pode resultar em novas tecnologias; e~~

~~IV— na necessidade de criar mecanismos facilitadores entre pesquisadores e a sociedade, visando a melhoria da qualidade de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento tecnológico na Universidade.~~

~~Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, usar-se-á o entendimento da Lei de Inovação, para os seguintes termos:~~

~~I— Inovação — introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços;~~

~~II— Instituição Científica e Tecnológica (ICT) — órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico; e~~

~~III— Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) — núcleo ou órgão constituído por uma ou mais ICT com a finalidade de gerir a sua política de inovação.~~

~~Art. 3º Para a consecução dos objetivos descritos no art. 1º, § 3º, desta Resolução, a AGITEC adotará como estratégia as seguintes ações:~~

~~I— caracterizar-se por ser um órgão diretamente vinculado à Reitoria, ou seja, um órgão suplementar na estrutura administrativa da Universidade, em termos de gestão tecnológica.~~

~~II—constituir um Conselho Diretor, com objetivo de formular o planejamento das ações da AGITEC, bem como, coordenar e avaliar a execução dessas ações, integrado pelos seguintes membros:~~

- ~~a) o Reitor da UFPR, como seu presidente;~~
- ~~b) o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação;~~
- ~~e) o Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças;~~
- ~~d) os Diretores dos Setores de Ensino;~~
- ~~e) o Diretor Executivo da AGITEC;~~
- ~~f) um representante da FUNPAR;~~
- ~~g) um representante da Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;~~
- ~~h) um representante da esfera pública Municipal;~~
- ~~i) um representante das entidades do Setor Produtivo;~~
- ~~j) um representante das entidades dos Trabalhadores; e~~
- ~~l) um representante dos servidores técnico-administrativos e um dos discentes, indicados pelo COPLAD.~~

~~III—constituir Diretoria Executiva, com o objetivo de executar as diretrizes propostas pelo Conselho Diretor da AGITEC, e três Coordenações:~~

- ~~a) de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica;~~
- ~~b) de Propriedade Intelectual; e~~
- ~~e) de Transferência de Tecnologia.~~

~~IV—serão criados Núcleos de Inovação Tecnológicas—NITs—nos campi e/ou setores da UFPR, que, de forma descentralizada e subordinados a AGITEC, terão por objetivo:~~

- ~~a) atender e esclarecer aos pesquisadores; e~~
- ~~b) criar facilidades quanto ao trâmite envolvendo a proteção do conhecimento cultural, científico e tecnológico e outros inerentes aos processos de patenteamento.~~

~~Art. 4º—As Coordenações citadas no inciso III do artigo anterior utilizarão a base já existente na UFPR para o Núcleo de Empreendedorismo e Projetos Multidisciplinares (NEMPS), Núcleo de Propriedade Intelectual (NPI) e o Portal de Relacionamento.~~

~~Art. 5º—O Conselho Diretor de que trata o art. 3º, inciso II desta Resolução, deverá elaborar normas e Regimento Interno que regularão o funcionamento da AGITEC, apresentando as para apreciação do COPLAD em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de aprovação desta Resolução, e onde deverão estar detalhados:~~

- ~~a) suas finalidades e objetivos;~~
- ~~b) estrutura e organização; e~~
- ~~e) atribuições do Conselho Diretor, da Diretoria Executiva e das coordenações.~~

~~Art. 6º—Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.~~

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2008.

Márcia Helena Mendonça
Presidente em exercício